



Congonhas, 30 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1305

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC\048\2015**

**CONCORRÊNCIA PMC/008/2015**

Julgamento de Recursos: Mantém a HABILITAÇÃO das Licitantes Cadar Engenharia e Construções Ltda, Elmorais Construções Ltda e Tamasa Engenharia S/A e a INABILITAÇÃO das licitantes: 3T Construções Ltda e RM Construções e Serviços Ltda. Ficam as licitantes convocadas para a abertura de envelope de propostas às 13:00 horas do dia 03 de agosto de 2015. Congonhas, 30 de julho de 2015. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/061/2015**

Partes: Município de Congonhas X Mazza Edições Ltda-EPP. Objeto: Aquisição de livros literários para a Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade, estabelecida na Rua Alterosa, nº 25, Bairro Vila Andreza, no Município de Congonhas/MG. O contrato terá vigência de 30(trinta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R\$3.952,80. Data: 07/07/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/049/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para que através de solução operacional e técnica faça o gerenciamento e processamento das infrações de trânsito do município de Congonhas/MG. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 13/08/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 13/08/2015 às 09:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/056/2015**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para atender a Prefeitura de Congonhas, durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 12/08/2015 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 12/08/2015 às 13:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/063/2015**

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio para atender a Prefeitura de Congonhas durante as Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 14/08/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 14/08/2015 às 09:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.210, DE 27 DE JULHO DE 2015.**

Anula o Decreto Municipal nº 6.145, de 13 de março de 2015, e consolida e denomina a área do Parque Municipal de Congonhas, prevista na Lei 2.154, de 4 de dezembro de 1997, inserido como Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e dá



outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e o que consta do Processo nº 2111/97; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhados:

I – a Lei Municipal nº 2.154/97 dispõe que a área de 79 hectares, doada ao município de Congonhas, pela Companhia Siderúrgica Cruzeiro do Sul – CRUZUL, integra o Parque Municipal de Congonhas;

II – que referido bem público foi considerado como uma Unidade de Conservação, do grupo de Proteção Integral, pertencente à categoria de Parque Municipal, pela Lei Nacional nº 9.985/2000, em seu art. 8º, III, e 11;

III – a necessidade de adequar a Unidade de Conservação ao disposto na Lei nº 9.985/2000;

IV – a necessidade de denominar e consolidar a área do Parque Municipal da Cachoeira;

V – que o Decreto Municipal nº 6.145, de 13 de março de 2015, consolidou a área e denominou o Parque Municipal de Congonhas, porém referido ato considerou, em seu art. 2º, que a área do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo seria de 85,6634 hectares;

VI – aconteceu que o referido Decreto considerou, para fins de consolidação, uma área que não pertence ao Município de Congonhas;

VII – assim, tendo em vista o princípio da autotutela, consagrado na súmula nº 473 do STF segundo o qual “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

VIII – e, para fins de delimitação da matéria em um único documento,

DECRETA:

Art. 1º A área prevista na Lei nº 2.154/1997, passa a se denominar “Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio”.

Art. 2º O Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio possui área consolidada de 79,09 hectares cujas coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, confrontando com MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS MBR, de coordenadas N 7.737.267,1010m e E 618.545,2030m; 51°12'38" e 15,112 m até o vértice 4, confrontando com MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS MBR, de coordenadas N 7.737.276,5680m e E 618.556,9820m; 231°12'38" e 277,446 m até o vértice 5, confrontando com MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS MBR, de coordenadas N 7.736.982,387m e E 618834,448m; 35°30'29" e 119,391 m até o vértice 6, confrontando com MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS MBR, de coordenadas N 7.737.149,5820m e E 618.953,7430m; deste, segue confrontando com ELY SANTANA DE FREITAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°10'34" e 208,398 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.737.018,4700m e E 619.162,1380m; 122°29'42" e 277,732 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.736.841,5690m e E 619.439,8700m; 78°26'48" e 462,350 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.736.936,1710m e E 619.902,6500m; 180°56'21" e 113,544 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.736.822,6420m e E 619.900,7890m; 198°58'21" e 101,047 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.736.727,0840m e E 619.867,9370m; 200°36'51" e 92,288 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.736.640,7050m e E 619.835,4450m; deste, segue confrontando com JOSÉ DANTAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°51'40" e 24,307 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.736.625,0360m e E 619.816,8630m; 190°41'24" e 37,834 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.736.587,8590m e E 619.809,8450m; 195°47'27" e 129,473 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.736.463,2720m e E 619.774,6120m; deste, segue confrontando com MARIA CORDEIRO CIRINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°56'56" e 7,817 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.736.462,4480m e E 619.766,8390m; 242°45'34" e 57,770 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.736.436,0050m e E 619.715,4760m; 234°00'24" e 27,611 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.736.419,7780m e E 619.693,1360m; 226°41'47" e 42,659 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.736.390,5200m e E 619.662,0920m; 237°09'50" e 22,722 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.736.378,1990m e E 619.643,0000m; 240°04'12" e 23,971 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.736.366,2390m e E 619.622,2260m; 339°19'07" e 24,370 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.736.389,0390m e E 619.613,6190m; deste, segue confrontando com FERROUS RESOURCES DO BRASIL, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°24'22" e 125,543 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.736.430,7520m e E 619.495,2080m; 332°23'45" e 72,259 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.736.494,7860m e E 619.461,7260m; 318°35'07" e 10,980 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.736.503,0200m e E 619.454,4630m; 348°58'06" e 15,390 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.736.518,1260m e E 619.451,5180m; 339°33'21" e 28,810 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.736.545,1210m e E 619.441,4550m; 276°52'26" e 13,669 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.736.546,7570m e E 619.427,8840m; 332°07'56" e 80,123 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.736.617,5880m e E 619.390,4320m; 288°23'50" e 46,511 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.736.632,2670m e E 619.346,2980m; 317°24'35" e 11,184 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.736.640,5010m e E 619.338,7290m; 238°36'50" e 96,859 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.736.590,0570m e E 619.256,0430m; 226°20'16" e 88,195 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.736.529,1670m e E 619.192,2410m; 213°30'17" e 23,833 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.736.509,2940m e E 619.179,0850m; 219°50'30" e 15,030 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.736.497,7540m e E 619.169,4560m; 212°11'10" e 18,377 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.736.482,2010m e E 619.159,6670m; 230°39'19" e 49,899 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.736.450,5660m e E 619.121,0780m; 263°47'25" e 34,104 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.736.446,8770m e E 619.087,1740m; 277°09'43" e 34,209 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.736.451,1420m e E 619.053,2320m; 277°10'59" e 45,530 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.736.456,8350m e E 619.008,0590m; 264°25'36" e 22,324 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.736.454,6670m e E 618.985,8410m; 293°47'14" e 71,850 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.736.483,6470m e E 618.920,0950m; 262°14'20" e 118,682 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.736.467,6200m e E 618.802,5000m; deste, confrontando com ELIZETH MARIA MAGALHÃES CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°49'34" e 11,994 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.736.461,9570m e E 618.791,9270m; 283°17'11" e 15,991 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.736.465,6320m e E 618.776,3640m; 265°20'11" e 130,128 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.736.455,0520m e E 618.646,6670m; 303°30'23" e 158,324 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.736.542,4515m e E 618.514,6527m; 216°17'33" e 7,916 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.736.536,0710m e E 618.509,9670m; 186°50'05" e 71,812 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.736.464,7690m e E 618.501,4210m; 221°54'54" e 48,143 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.736.428,9440m e E 618.469,2600m; deste, segue confrontando com CORREGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°34'33" e 23,115 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.736.450,7430m e E 618.461,5730m; 300°59'37" e 12,618 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.736.457,2404m e E 618.450,7568m; 288°51'30" e 27,555 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.736.466,1470m e E 618.424,6810m; 269°55'06" e 28,108 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.736.466,1070m e E 618.396,5730m; deste, segue confrontando com RIO SANTO ANTÔNIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°31'41" e 30,088 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.736.493,4795m e E 618.409,0636m; 36°52'48" e 18,373 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.736.508,1759m e E 618.420,0899m; 8°07'59" e 25,980 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.736.533,8946m e E 618.423,7654m; 15°24'22" e 39,675 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.736.572,1444m e E 618.434,3054m; 313°55'41" e 92,408 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.736.636,2530m e E 618.367,7518m; 332°31'54" e 56,903 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.736.686,7411m e E 618.341,5049m; 348°51'55" e 48,690 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.736.734,5147m e E 618.332,1021m; 356°09'22" e 45,785 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.736.780,1972m e E 618.329,0327m; 1°40'49" e 62,125 m até o vértice 63, deste, segue confrontando com a Prefeitura Municipal De Congonhas, de coordenadas N 7.736.842,2956m e E 618.330,8543m; 43°41'54" e 70,671 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.736.893,3894m e E 618.379,6779m; 43°30'08" e 33,570 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.736.917,7390m e E 618.402,7866m; 43°30'08" e 21,089 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.736.933,0360m e E 618.417,3040m; 43°30'08" e 5,952 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.736.937,3530m e E 618.421,4010m; 30°10'28" e 55,208 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.736.985,0803m e E 618.449,1506m; 30°18'59" e 21,327 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.737.003,4909m e E 618.459,9158m; 39°45'33" e 7,555 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.737.009,2990m e E 618.464,7480m; 14°56'41" e 14,347 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.737.023,1610m e E 618.468,4480m; 2°19'28" e 4,611 m até o



vértice 72, de coordenadas N 7.737.027,7680m e E 618.468,6350m; 39°13'45" e 6,772 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.737.033,0140m e E 618.472,9180m; 330°17'44" e 24,644 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.737.054,4200m e E 618.460,7060m; 327°49'19" e 21,476 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.737.072,5970m e E 618.449,2690m; 330°15'52" e 7,633 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.737.079,2250m e E 618.445,4830m; 313°50'03" e 33,957 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.737.102,7430m e E 618.420,9880m; 348°08'45" e 13,811 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.737.116,2590m e E 618.418,1510m; 73°58'53" e 3,338 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.737.117,1800m e E 618.421,3590m; 31°15'57" e 5,823 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.737.122,1570m e E 618.424,3810m; 349°38'26" e 20,242 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.737.142,0690m e E 618.420,7410m; 17°46'59" e 21,515 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.737.162,5560m e E 618.427,3120m; 48°07'25" e 33,429 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.737.184,8710m e E 618.452,2030m; 324°06'56" e 24,691 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.737.204,8760m e E 618.437,7300m; 328°16'24" e 4,225 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.737.208,4700m e E 618.435,5080m; 320°38'59" e 26,116 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.737.228,6650m e E 618.418,9490m; 326°23'22" e 20,159 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.737.245,4540m e E 618.407,7900m; 3°31'49" e 49,141 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.737.294,5020m e E 618.410,8160m; deste segue, confrontando com MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS MBR, até o vértice 3, de coordenadas N 7.737.267,1010m e E 618.545,2030m; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 79,09 hectares e um perímetro de 5.045,691 m.

Art. 3º O Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio será gerido pela Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 4º Exercerá a função de Conselho Consultivo da Unidade de Conservação o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 5º A zona de amortecimento do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio será definida em seu Plano de Manejo, o qual será aprovado por meio de ato específico do Prefeito Municipal de Congonhas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e fica anulado o Decreto Municipal nº 6.145/2015.

Congonhas, 27 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.539, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2015, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Hospitalar Bom Jesus, nos mesmos valores recebidos da União e do Estado de Minas Gerais, de acordo com os programas daqueles entes, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação Hospitalar Bom Jesus	Desenvolvimento de "Programas estabelecidos pela União e pelo Estado de Minas Gerais".	Conforme os repasses da União e do Estado de Minas Gerais.	Conforme recebimento da União e do Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/313, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Convoca a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o inciso VI, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.789, de 3 de abril de 2008,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a "IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude" com o objetivo de avaliar a Política Pública e definir diretrizes e prioridades para a sua implementação.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude realizar-se-á no dia 29 de Agosto de 2015, na Escola Municipal Engenheiro Oscar Weinschenk, bairro Matriz em Congonhas, no horário de 8h às 16h.

Art. 3º A IV Conferência terá como tema geral "CONSTRUINDO AS MINAS DAS JUVENTUDES GERAIS."

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a adoção das providências necessárias para realização da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 23 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**Ronaldo Rodrigues de Assunção**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/315, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Congonhas – CMDMC, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 2.812, de 4 de novembro de 2008, RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a “I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres”, com o objetivo de propiciar a reflexão, a discussão e a proposição de ações que permitam transformações sociais através da efetivação das Políticas Públicas, seus avanços e desafios.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2015, no Escola Municipal Engenheiro Oscar Weinschenk, situada na Praça Sete de Setembro, nº 165, bairro Matriz em Congonhas.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Congonhas terá como tema geral “MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES”.

Art. 4º Para a organização e realização do evento fica instituída a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

Conselho Municipal: Maria Auxiliadora Guerra, Camila Moraes Souza, Regina Magda Corrêa, Lucimar do Nascimento Aleixo, e Imaculada Aparecida Cunha Francisco; e

Governamental: Junia Palmieri Marques, Marilda Rosária Pinheiro, Andréa Chaves Paula Andrade Silva, Viviane Teresa Crespo de Castro, e Aline da Silva Gonzaga de Melo.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a adoção das providências necessárias para realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**Ronaldo Rodrigues de Assunção**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**Junia Palmieri Marques**  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Congonhas.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/316, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.075, de 26 de abril de 2011, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que compete ao Executivo Municipal a nomeação dos membros eleitos para o Conselho Tutelar, nos termos do art. 39 da Lei n.º 3.075, de 26 de abril de 2011;

II- o falecimento da Conselheira Tutelar Auxiliadora Maria da Silva Silvestre ocorrido em 11 de junho de 2015, conforme inciso III do art. 40 da Lei n.º 3.075/2011;

III- que a 1ª suplente do Conselho Tutelar, Elaine Marta Gonçalves Santos Barbosa, assinou a declaração de desistência; e

IV- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitou através do ofício CMDCA/Nº49/2015 a nomeação da Conselheira Tutelar Esmeraldina Rosa de Jesus Meireles,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Esmeraldina Rosa de Jesus Meireles, para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo G, com vencimento mensal constante no anexo II, da Lei 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações c/c com art. 14 da Lei 3.075, de 26 de abril de 2011, para cumprir o restante do mandato de 2012 a 2015, que foi prorrogado até o dia 9 de janeiro de 2016, pela Portaria nº PMC/071, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de julho de 2015.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/317, DE 27 DE JULHO DE 2015.**

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso VI, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna n.º PMC/056/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal - DEPPE,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, exercido pela ex-servidora efetiva estável Vanda Aquino Senra Alves, matrícula 41351, em decorrência de falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/318, DE 27 DE JULHO DE 2015.**

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 034/2015, da PREVCON; e

III - Comunicação Interna n.º PMC/062/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Médico, exercido pela ex-servidora efetiva estável Maria do Carmo Teixeira, matrícula 038, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/319, DE 27 DE JULHO DE 2015.**

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº PREVCON/035/2015; e

III - Comunicação Interna n.º PMC/063/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Psicólogo, exercido pela ex-servidora efetiva estável Mônica Cunha de Freitas – matrícula 58311, em razão de aposentadoria por invalidez pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de julho de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 30 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1305

---

---

---

## EXPEDIENTE

---

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.

---